Lei : nº 6799 de 27.12.90

D.O.M: nº 9531 de 09.01.91

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DIGITALIZADO **DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

EM: 27/11/90

FUNCIONÁRIO

DATA 06/12/90

PROJETO DE LEI Nº 284/90

ASSUNTO Considera de Utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, na forma que indica.

VEREADOR José Sarto

LEI Nº 6799 DE 27/12/90

DIOM Nº 9531 DE 09/01/91

ARQUIVO 29.01.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 067991990
Projeto: 02841990
Autor: JOSE SARTO NOGUEIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6799 DE 27 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor,sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM 27 DE dezembro DE 1990.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VER. Edgar
Prenda
12/12/90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 11/12/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 284/90.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE INSTRUTIVA CRISTO É SENHOR, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 11/12/1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- Fica considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICILNIE INSTRUTIVA CRISTO É SENHOR, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

ART. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Dezembro de 1990.

Vereador SARTO

Aprovado em 2a. Discussão
Em 11/12/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Evangélica Beneficiente Instrutiva Cristo é Senhor, criada em 02 de Agosto de 1986, situada na Av. Senador Fernandes Távora, nº 2437, no Bairro de Henrique Jorge, tem por finalidade organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; promover atividades que visem divulgar informações úteis a Saúde, Educação, Habitação, Urbanismo, Segurança Pública, Lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos e palestras, atividades artísticas e culturais, esportivas e recreativas, com o

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/12/1990
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns, etc.

Dada a importância da matéria, esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 06 de Dezembro de 1990.

Vereador - José Sarto

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE INSTRUTIVA CRISTO É SENHOR

(ASEBICES)

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR—REGISTROS PÚBLICOS
DS ... EXA-SE
... DOS ABAIXO DISCRIMINADOS:
C$ 242,00
C$ .....
C$ .....
C$ .....
TOTAL DE CZ$ 242,00

E S T A T U T O

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64413 28/MAI/87 15:35
FORTALEZA - CE.

CAP. I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

ART. 1º - A Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor (ASEBICES), criada em 02 de agosto de 1.986, sediada nesta cidade, à Rua, digo, Av. Senador Fernandes Távora, 2437 , Bairro de Henrique Jorge, sede provisória, fundada e composta por pessoas adultas, evangélicas, residentes em Fortaleza-Ce. É uma associação beneficente e instrutiva, que não poderá ser dissolvida e cujos fins principais são:

1 - Trabalhar em prol dasppessoas carentes que residem no bairro de Henrique Jorge e adjacências, dando prioridade aos velhos, crianças, alcoólatras e mães solteiras.

2 - Criar escolas, creches e albergues etc., favorecer as classes mais carentes e fornecer melhores condições de vida.

CAP. 2 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

ART. 2º - A Asebices terá para seus associados a seguinte classificação: fundadores efetivos e beneméritos.

§ 1º - Fundadores são os que tiveram a idéia de fundar a entidade, levando-a a efeito.

§ 2º - Efetivos são os fundadores em pleno gozo dos seus direitos sociais e que venham contribuindo regularmente desde a sua admissão.

§ 3º - Beneméritos são as pessoas que tiveram prestados relevantes serviços à causa da associação reconhecidos pelo conselho administrativo.

§ 4º - Os sócios beneméritos não terão direito aos benefícios proporcionados pela entidade, a não ser que façam parte do quadro de efetivos.

CAP. 3 - DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 3º - Para ser admitido sócio é necessário que o candidato tenha mais de 18 anos de idade, boa conduta cíviaa e moral

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64413 28/12/87 11:35

e convicção de que é dando que se recebe e é morrendo que renascer os para a vida eterna.

§ 1º - Poderá fazer parte da ASEBICES qualquer pessoa de naturalidade brasileira, sem distinções de credo, cor, raça ou política partidária.

§ 2º - No ato da inscrição o sócio pagará a quantia correspondente a 1% do salário mínimo e ficará pagando,mensalmente, a mesma percentagem do salário mínimo.

§ 3º - O sócio não terá direito à restituição das importâncias pagas à instituição uma vez que se retire da mesma por qualquer motivo.

§ 4º - A ASEBICES disporará de: assistência médica, ambulatorial, educacional e benefícios de seus associados.

§ 5º - Para que o associado possa gozar dos benefícios acima citados é necessário que o mesmo e os seus dependentes vivam sob o mesmo teto e se usufruam da mesma renda familiar.

§ 6º - Ao sócio falecido que já tenha pago mais de doze (12) contribuições, será dado um auxílio no valor correspondente a dez (10) mensalidades do momento paga ao legítimo herdeiro ou quem tenha sido constituido beneficiário da mesma.

§ 7º - O associado poderá votar como também candidatar-se a qualquer cargo da instituição, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos sociais, discutir e votar nas sessões da Assembléia Geral.

§ 8º - O associado deverá pagar suas contribuições regularmente bem como cumprir disposições estatutárias e regimentares.

CAP. 4 - DA DIRETORIA

ART. 4º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

~~§ XXX~~

ART. 5º - Compete a Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) A Diretoria Administrativa será eleita para um mandato de 02 (dois) anos. A eleição será por escrutínio secreto e e será feito pela Assembléia Geral Eleitoral no último domingo do mes de julho e sua posse realizar-se-á no dia 02 (dois) do mes de agosto, data da fundação da

-continuação

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64413 28/11/81 15h35m
FORTALEZA - CE.

Associação, podendo seus membros serem reeleitos no todo ou em parte.

d) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento " que venha criar.

e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

f) A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria.

g) A ASEBICOS adotará para a posse do conselho da Diretoria Administrativa o seguinte compromisso: "prometemos pela nossa fé e pela nossa honra, desempenhar, fielmente, o mandato para o qual fomos eleitos e que, neste momento, tomamos posse.

h) A ASEBICOS adotará como lema a seguinte frase: "distribua o pão e ensinará o Evangelho em sua essência e terá uma sociedade " justa.

ART. 6º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar ativa e juridicamente a Associação em qualquer " oportunidade; dirigir as reuniões da Diretoria; convocar e dirigir a Assembléia Geral; orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução: assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos " com o "pague-se" após o visto do tesoureiro; assinar, com o secretário, as atas das reuniões assembléias, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO

- Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais' correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário emssuas faltas e impedimentos.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64413 BOMSUCESSO 15/2/72
FORTALEZA - CE.

1º TESOUREIRO

- Manter em ordem a contabilidade; assinar cheques com o presidente; efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente; coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em duas faltas e impedimentos.

CAP. 5 - DAS SESSÕES

ART. 7º - As sessões serão ordinárias, de assembléia geral ordinária, extraordinária e soleres.

a) As sessões ordinárias serão realizadas no último domingo de cada mes ficando accritério do concelho mudá-las quando julgar conveniente.

b) As extraordinárias serão realizadas quando reclamadas por necessidade urgente.

c) As soleres serão convocadas para comemorar uma data celébre, como dia da Biblia,etc., e serão promovidas pelo conselho, quando julgar conveniente ou por deliberação de uma Assembléia Geral.

d) Nas Assembléias Eleitorais haverá cem livros rubricados pelo presidente para as assinaturas das preseças dos sócios votantes, pelo qual será feita a chamada.

e) Comparecendo algum sócio que não saiba escrever, seu nome será assinado a rogo por um dos fiscais da eleição.

f) As resoluções da Assembléia Geral, que é o poder supremo da entidade, serão respeitadas por todos os associados.

CAP. 6 - DO CONSELHO FISCAL

ART. 8º - O Conselho Fiscal será composto por tres rembros efetivos e tres suplentes.

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

ART. 9º - Compete dao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas;

c) Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvida.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64413 Jan/87 11:35
FORTALEZA - CE.

d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos;

e) Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro, para que todos os moradores participem.

CAP. 7 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 10º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal

c) Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria

d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação

e) Reunir-se ordinariamente nos dias 26 de cada mes e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAP. 8- DOS SÓCIOS

ART.

ART. 11º - Serão considerados sócios os moradores maiores de 18 (dezoito) anos) devidamente inscritos na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

a) Votar e ser votado nas eleições gerais

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

§ 2º - São deveres dos Sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

c) Contribuir financeiramente para a Associação com 1% sobre o salário mínimo.

- continuação

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
6413 JOMS/87 152 3 Fls
FORTALEZA - CE

§ 3º - Os sócios não responderão nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAP. 9 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

ART. 12º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

ART. 13º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

ART. 14º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

ART. 15º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAP. 10º - DAS RENDAS

ART. 16º - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

ART. 17º - Da importância paga por cada sócio, que é 1% do salário mínimo, 0,5% será destinado para trabalhos missionários e que o missionário será apontado e votado pela Assembléia Geral e deverá prestar contas mensalmente.

CAP. 11º - DAS PENALIDADES

ART. 18º - Os membros da Associação, de uma forma geral, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação

b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação

c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64413 28/MAI/87 15:35
FORTALEZA - CE.

CAP. 12º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 19º - A Diretoria organizará estrutural e adrinistrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

ART. 20º - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

ART. 21º - Com a extinção da Associação todo seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

ART. 22º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

ART. 23º - As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação deverão ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

ART. 24º - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

CAP. 13º - DAS ESCOLAS

ART. 25º - As escolas criadas e mantidas pela Associação serão administradas por diretores nomeados pela Diretoria Administrativa.

CAP. 14º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a Diretoria Administrativa celebrar convênios com órgãos de direito público e entidade civil, quer nacionais e/ou internacionais, bem como contrair empréstimos em financeiras oficiais e privadas para a manutenção e aplicação de seus serviços assistenciais.

As leis deste estatuto entrarão em vigor logo após sua publicação em órgão oficial.

Fortaleza, 27 de maio de 1.987

.....

Comissão de Sindicância

Maria Paula Aguiar, brasileira, casada, residente na Rua Dezembagador Filismino Autran Nunes. Fortaleza - Ceará.
Ind: 868418-85: Maria Paula Aguiar

Maria Júlia Paula Soares, casada, brasileira, rezidente na Rua: Dezembagador Filismino casa 500 Fortaleza - Ceará.
Xxxx Cert. 31023. L. A -027 Fls. 579 .
Maria Julia Paula Soares

Francisca Paula Soares, brasileira, casada, residente na Rua Dezembagador Filismino SN/ Autran Nunes. Fortaleza - Ceará.
Ind: 582.867. Francisca Paula Soares

ASSEBICES
Rua Tenente Av. 2497 [illegible] Fortaleza - [illegible]
[illegible] José [illegible] Nunes
Presidente [illegible]

A Diretoria

FRANCISCO ASSIS DE SOUZA
ADVOGADO
OAB CE 3546 - CPF 000.110.293-15

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 64413 28/04/87 15h 35m

DOU FÉ
CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
6o. OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

Evandro Ferreira Pessoa
ESCREVENTE

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTRO PÚBLICOS
64413 18MAI87 17:31
FORTALEZA - CE.

OS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFECIENTE INSTRUTIVA CRISTO É O SENHOR.

PRESIDENTE: Reverendo José Gerardo Rodrigues Nunes, brasileiro, pastor, separado, judicial, rezidente na Av. Senador Fernande Tavora, 2437 Henrique Jorge Fortaleza - Ceará Ind: 938.152 2ª CPF: 092.241.903-59: Reverendo José Gerardo Rodrigues Nunes.

Vice-Prezidente: Cristovão Taveira da Silva, Ind: 362573/82. Brasileiro ,carregador, casado, rezidente na Rua Dezembagador Filismino S/N Autran Nunes.: Cristovão Taveira da Silva.

Secretária: Francisca Gomes Lopes. Ind: 574.648, casada, brasileira, do lar , rezidente na Av. Senador Fernande Tavora, 24 33 H. Jorge Fortaleza-Ce.: Francisca Gomes Lopes.

Tesoureira: Raimunda Freires de Queiroz, Ind: 106596/76, solteira ,do lar, brasileira, residente na Avl Senador Fernande Tavora, 2437 H. Jorge Fortaleza - Ceará.: Raimunda Freire de Queiroz

Vice-Tesoureira: Raimunda Paula Aguiar. Ind: 125334-80, casada, do lar, brasileira, residente na Rua Dezembagador Filismino S/N Autran Nunes Fortaleza - Ceará.: Raimunda Paula Aguiar

CONSELHO FISCAL

Francisca Ferreira, brasileira, solteira, residente na Rua Maitá nº 100r Autran Nunes Fortaleza - Ceará. Ind.: 988,148 -2ª Via: Francisca Ferreira.

Maria da Cruz Bezerra, brasileira, viúva, residente na Rua Goiania Nº 2061 H. Jorge Fortaleza -Ce. Ct. Trab. 0470665 410a. Maria da Cruz Ferreira.

Maria Gorete, Batista, brasileira, solteira, residente na Rua Goiania nº 1065 H. Jorge Fortaleza - Ceará. Ind: 53298-80 - Maria Gorete Batista.

ESTADO DO CEARA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPL/12º DISTRITO POLICIAL

Fortaleza, 26 de novembro de 1990

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que a Assossiação Evangélica Beneficente Instrutiva CRISTO É SENHOR (ASEBICES), criada em 02 de '' agosto de 1986, com sede na Avenida Senador Fernandes '' Távora, nº 2437, no bairro Henrique Jorge, nesta capital, tendo por presidente o senhor José Gerardo Rodrigues Nunes, existe funcionando na atualidade.

Bel.Ricardo Moreira Lima
Delegado do 12º Distrito Policial.

SG.4.01.00

3º. Registro de Títulos e Documentos
CARTÓRIO MELO JUNIOR
MICROFILMADO sob o Nº. 73.160
Fort. 27 JUL 1990
OFICIAL MAIOR

Ata da Terceira Eleição da Diretoria da Associação Evangelica Beneficente instrutiva Cristo e Senhor - Sede na Avenida Senador Fernandes Tavora 2437 - Bairro Henrique Jorge Fortaleza Ceara — A Eleição da Teceira Diretoria Realizada aos 15 de julho de 1990 15/07/90 A Eleição teve Chapa unica e foi Realizado pelo o Voto Secreto Sim ou não, São 138 Filiado, com condiçaõ de Votar e Votarão 180, Sim, 18 não Compareceraõ as urnas, não ouve um não A eleição teve inicio as 8 Hora da manhaõ o presidente da mesa foi o Senhor Joaõ Geronimo Ribeiro CPF 358124433-00 - e Foram Eleitos Mesta Eleição para o mandato de 2 anos, ou até (02) dois de agosto de 1992. As Seguites pessoas presidente: Jose Gerardo Rodrigues Nunes ind 938152. 2ª V. presidente Francisco Ferreira de Queiroz CPF 200637504-06 1- Secretaria Messias Batista ind 718.653 2 Secretaria Maria do corro Rodrigues ind 1.096953 1 Tesoureira Francisca Ferreira 988.148 - 2ª via 2 Tesoureira Raimunda Ferreira de Queiroz CPF 324582053-49 Fiscal 1 Francisca das Chagas Amancio ind 1397215-87 2 Maria Francisca da Silva Sousa ind 1.226488 3 Dangiza Ferreira Batista

ASEBICES - ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFI
CENTE INST. CRISTO É SENHOR
CGC 12.200.730/0001-86
JOSÉ GERARDO RODRIGUES NUNES
Presidente

Depois de Votada e Aprovado foi encerrado as Eleiçaõ as 16 Hora do dia 15 de Julho de 1990

ASEBICES = ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFI
CENTE INST. CRISTO É SENHOR
CGC 12.200.730/0001-86
JOSÉ GERARDO RODRIGUES NUNES
Presidente

ind 938.152-2ª via
CPF 092.241.903-59

José Gerardo Rodrigues Nunes

V. presedente. Francisco Ferreira de Queiroz
1. Secretario: Jeo Messias Batista

2 - Secretário: x Maria do Carmo Rodrigues
1 Tesoureiro x Francisca Freitas
2 Tesoureira Raimunda Freire de Queiroz
1 Fiscal x Francisco das Chagas Amâncio
2 Fiscal Maria Iromar da Silva Sousa
3 Fiscal x Daniza Pereira Andrade

3º. Registro de Tit. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
73.460 Dou fé.
Fort.-Ce. 27 JUL 1990
O Oficial Maior

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 | 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. — 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
12 209 730/0001-86

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 [ ] 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ENTIDADE RELIGIOSA
12 CÓDIGO: 8010 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BEM EFICENTE IGREJA CRISTO E SENHOR *
14 NOME DE FANTASIA: ASEBICDS *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO *: SEN FERNANDES TAVORA *
17 NÚMERO: 2437
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: HENRIQUE JORGE
20 CEP *: 60000
21 SIGLA DA U.F.: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 092241903 — CONTROLE 59 — 1
26 NOME: JOSE GERARDO RODRIGUES NUNES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA 03.05.87
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Losi Gerardo R. Nunes

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 3001-7 — ANO 87 — GRUPO 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

1389/0000
03/06/87
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 03 — MÊS 06 — ANO 87 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 182 /90

Ao Projeto de Lei nº 284/90

Dispensado de Impressão e Interdício
Em 11 / 12 / 1990

Presidente

O Vereador José Sarto submeteu à consideração do Plenário desta Casa o projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, na forma que indica."

A proposição é justa, tendo em vista que a documentação legal está anexada ao projeto e a entidade funcional em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Dezembro de 1990.

Relator

Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 284/90.

Considera de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, na forma que indica.

APROVADO
EM 14/12/90
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1990.

Edalmir Teixeira

PRESIDENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA NC.

Ofício nº 1857 /90.

Fortaleza, 17 de Dezembro de 1990.

Senhor Prefeito,

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei, aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA" a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, na forma que indica.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

DR. JURACI MAGALHÃES

DD. Prefeito municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta.